



Ministério da Fazenda – MF  
Secretaria da Receita Federal – SRF  
Delegacia da Receita Federal em Joinville/SC

TERMO ADITIVO 09/2017 AO CONTRATO 03/2007 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM GALPÃO DE ALVENARIA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.298,57M<sup>2</sup>, EM TERRENO DE 5.000M<sup>2</sup>, SITUADO À RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, Nº 2.583, NA CIDADE DE JOINVILLE/SC, PARA DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E ARQUIVOS DA DRF/JOINVILLE/SC, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE, COMO LOCATÁRIA E COMO LOCADOR A EMPRESA OSNY L. KRÜGER LOCAÇÕES LTDA.

Processo nº 10920.002853/2006-51

Aos 15 dias de maio de 2017, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0141-00, neste ato representada — pelo Senhor **Ronaldo de Souza Godinho**, Chefe da Sapol da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro, do artigo 297, inciso II, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, em seqüência denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a Empresa **OSNY L. KRÜGER PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 04.292.776/0001-83, estabelecida na cidade de Joinville/SC, na Rua General Valga Neves, n.º 480, Bairro Atiradores, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **Osny Lourenço Krüger**, daqui por diante, denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e Lei 9.648/98, combinado com o Artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08.09.86, resolvem, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; da Lei 9.069 de 29/06/95, e das disposições da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinados com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de LOCAÇÃO 03/2007, do imóvel descrito na cláusula segunda, mediante as condições a seguir que aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência do contrato por 1 (um) ano, com vigência no período de de 19 de junho de 2017 a 18 de junho de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA** - Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville, conforme artigo 297, inciso II, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF/203/2012, publicada no DOU, de 17 de maio de 2012 e eficácia com a

417  
8

publicação, conforme art. 61, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no “Diário Oficial da União”, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

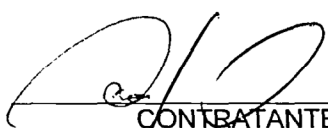

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa com a execução do presente Contrato correrá, para o exercício de 2017, à conta da Unidade Orçamentária 25103, Fonte de Recursos: 0150251030; Natureza da Despesa: 339039; Plano Interno LOCIMOVEIS; Gestão 00001, do Tesouro Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** – O valor mensal do aluguel é de **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), importando o valor estimativo para o período de 12 meses de vigência do contrato em **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), excetuando-se possíveis futuros reajustes.

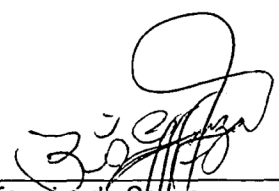
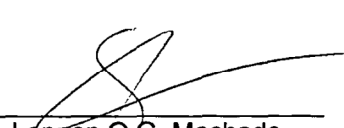
**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO** – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

Joinville(SC), 15 de maio de 2017.

	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Ronaldo de Souza Godinho Chefe da SAPOL/DRF-JOI-SC	OSNY L. KRÜGER PARTICIPAÇÕES LTDA LOCADOR

TESTEMUNHAS:

	
Nome Gilberto Ferreira de Souza	Nome Lennon O.G. Machado
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]	RG: [REDACTED]